



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 833, DE 2023

Requer que, além do constante do despacho inicial de redistribuição do PL 412/2022, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

**AUTORIA:** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



Página da matéria



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

## REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 412/2022, que “regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006; 12.187 de 29 de dezembro de 2009; e 13.493 de 17 de outubro de 2017”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto em citação, apresentado pelo Senador Chiquinho Feitosa, dispõe sobre a regulamentação do Mercado Brasileiro e de Redução de Emissões - MBRE. Um dos setores mais atingidos com a criação desse mercado de carbono será o da agropecuária brasileira, uma vez que, somente as atividades de produção agrícola e as reservas florestais anulam completamente o suposto dano ambiental, por meio do ciclo do carbono e o sequestro da atmosfera.

É amplamente conhecido todos os mecanismos adotados pelos produtores rurais para uma produção sustentável e conservação florestal, com Áreas de Preservação Permanente - APP - e Reserva Legal - RL. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE - um terço do território nacional - 33,2% - representa a área de vegetação preservada que se encontra dentro das propriedades rurais. O segmento rural brasileiro utiliza, em média, apenas a metade da superfície de seus imóveis - 50,1%.

A ideia que é vendida há anos, aos mais de cinco milhões de produtores rurais nacionais, é que o mercado de carbono será uma oportunidade como uma fonte de renda. Ocorre que, da maneira que está proposto, a regulamentação se viabiliza apenas como mais uma tributação ambiental, o que acarreta em um alto custo de produção e manutenção da atividade. O Estado não deveria criar mais instrumentos punitivistas a parcela da sociedade que alimenta o país e o mundo, assim tornando a causa do mercado de carbono discussão de matéria de segurança alimentar, uma vez que podemos influenciar na produtividade agropecuária instalando um limite de emissões para o setor.

Dado o exposto, se faz imprescindível a participação da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA - em temas que permeiam regulamentação do mercado de carbono visto que, afeta diretamente a competência da CRA, conforme o Regimento Interno do Senado Federal em seu artigo 104-B, que assim prevê:

Art. 104-B. À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

---

IV - agricultura familiar e segurança alimentar;

VIII - uso e conservação do solo na agricultura;

X - política de investimentos e financiamentos agropecuários, seguro rural e endividamento rural;

XXI - outros assuntos correlatos.

Desta forma, entendemos que os aspectos relacionados à atividade agropecuária e as considerações levantadas devem ser examinados pela CRA.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

**Senador Luis Carlos Heinze  
(PP - RS)**